



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-03-06



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE MARÇO DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11h15

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.

Manuel Oliveira Monteiro: Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia

Fernando Jaime Castro Candeias: Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo

Isabel Alexandra R. Justo Lopes, Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



ATA N.º 5/2020

Dia 06 de março de 2020

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2020-02-21

Deliberação: A ata da reunião de 2020-02-21 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-02-06)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 2.491.433,14

Operações não orçamentais: € 419.654,91

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra a Sra. Vereadora, Elsa Samões, tendo questionado a razão da alteração dos critérios do SIADAP para o biénio 2017-2018.

O Chefe da DAF informou que não houve qualquer alteração aos critérios de ponderação curricular para a avaliação do desempenho do biénio de 2017-2018.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referenciado a falta de publicação dos resultados das análises da água para consumo público, no *site* do Município, nomeadamente no que respeita ao ano de 2019.

O Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, Roberto Lopes, respondeu que iria verificar essa situação. Informou ainda que esses resultados estão na posse no Município e que os mesmos são sempre enviados para as freguesias.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)



ORGÃOS DA AUTARQUIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR E ALUNOS DO 1º CICLO / VISITA AOS MIRADOUROS DE S. LOURENÇO, POMBAL DE ANSIÃES, CASTANHEIRO DO NORTE E FOZ-TUA / CEDÊNCIA DE TRANSPORTE /RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico do Agrupamento de Escolas EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães, datado de 2020/02/19, a solicitar transporte dos alunos da educação pré-escolar e 1º ciclo, para uma visita de estudo aos Miradouros de S. Lourenço, Pombal de Ansiães, Castanheiro do Norte e Foz-Tua no dia 2020-03-12.

Sobre o pedido, recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2020-02-21, com o seguinte teor. *“Defiro o pedido. Ao Chefe da DSPAE para comunicar. Posteriormente remete-se à reunião de Câmara Municipal.”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

DIA NACIONAL DO AR /” POR UM PAÍS COM BOM AR”/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Agência Portuguesa do Ambiente, datado de 2020-02-14, no qual se destaca a importância da qualidade do ar e se propõe a celebração de um protocolo de colaboração com o Município de Carrazeda de Ansiães, para a campanha *“Por um país com bom ar”*.

(Doc.2)

Minuta de protocolo de colaboração.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo questionado se não seria oportuno solicitar a avaliação da qualidade do ar em Carrazeda de Ansiães.

O Sr. Presidente respondeu que existe um prazo para o Estado Português tomar as medidas necessárias para garantir a qualidade do ar. O protocolo de colaboração vai precisamente de



encontro à necessidade de avaliação da qualidade do ar. As preocupações com a qualidade do ar são de todos, pelo que nesta e outras matérias são sempre tomadas medidas junto dos órgãos do Estado.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea r) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, deliberou no sentido da celebração de um protocolo de colaboração com a APA e aprovou a respetiva minuta.

(Aprovado em minuta)

SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE / UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, EPE / REAVALIAÇÃO DE RASTREIO DO CANCRO DA MAMA/ CEDÊNCIA DE TRANSPORTE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da ULSNE, datado de 2020-02-18, a solicitar a colaboração do Município, para o transporte de utentes da Liga Portuguesa Contra o Cancro da Mama, nos dias 26 e 28 de fevereiro do ano em curso.

Sobre o pedido, recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-02-21, com o seguinte teor. *“Defiro o pedido. Ao Chefe da DSPAE para comunicar. Posteriormente remete-se à reunião de Câmara Municipal.”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

ALUNOS PARA A UNIVERSIDADE JÚNIOR / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta de critérios de seleção de alunos para a universidade sénior, datada de 2020/02/21, com registo de entrada n.º 847/20, que se transcreve.

“Critérios de seleção de alunos para a Universidade Júnior

Com vista a promover o gosto pelo conhecimento em múltiplas áreas, particularmente as abrangidas pela instituição universitária, a familiarização com o ambiente académico



universitário, contribuir para a escolha de um percurso vocacional, estimular a vontade de continuar os estudos no ensino superior e ainda premiar os melhores alunos do concelho, o Município de Carrazeda de Ansiães pagará até ao número máximo de 34 alunos a propina dos cursos de verão da universidade do porto ao:

- Melhor aluno de cada turma (inscrito) do 5º ao 11º ano de escolaridade*
- Melhor aluno de cada turma (inscrito), do 5º ao 11º ano de escolaridade que sejam beneficiários do escalão A*
- Melhor aluno (inscrito) dos cursos profissionais*

Caso existam notas ex-aequo far-se-á chegar ao agrupamento um pedido de recurso ao histórico do aproveitamento dos alunos.

Considerando a distância que separa este concelho da Universidade do Porto, o Município pagará também a estadia/alojamento dos (as) alunos (as), nas instalações militares do "Regimento de Transmissões" no Porto, assim como assegurará o transporte de ida e regresso.

Este prémio tem o valor total de 187,00€ (110,00€ relativos à estadia e 77,00€ relativos à propina)

Sempre que o(a) aluno(a) selecionado (a) deseje ficar em casa de familiares, deverá referir essa preferência na ficha de inscrição.

Com vista à correta organização dos transportes, o Município disponibiliza dois períodos de inscrição, dentro dos quais devem os (as) alunos (as) selecionados (as)) escolher os cursos da sua preferência (para que não sejam excluídos por falta de vagas deverão escolher três cursos): semana de 06 de julho a 10 de julho e 13 de julho a 17 de julho.

Na eventualidade de os encarregados de educação dos (as) alunos (as) se disponibilizarem para transportar os seus educandos, podem selecionar outro dos períodos disponibilizados pela Universidade do Porto e constantes na ficha de inscrição, devendo também informar o Município dessa escolha.

Os jovens devem explorar as ofertas disponibilizadas pela Universidade do Porto em <http://universidadejunior.up.pt> selecionando o curso de verão do seu agrado.

As fichas de inscrição devem ser entregues na secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo até ao dia 27 de abril de 2020, devidamente preenchidas.

É ainda importante referir que os alunos selecionados não são obrigados a inscreverem-se no programa, devendo evitar-se a inscrição de alunos sem motivação.

Nota: A seleção dos alunos será efetuada de acordo com a avaliação do 2º período.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)



MICHAEL ROBERTO TRIGO MESQUITA / PROGRAMA TELEVISIVO “ O PREÇO CERTO” / PEDIDO DE TRANSPORTE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento do Município, Micael Roberto Trigo Mesquita, datado de 2020/02/19, com Registo de entrada n.º 1786/20, a solicitar o apoio do Município para o transporte de 15 pessoas e disponibilização de algumas lembranças representativas do Concelho, com a finalidade de poderem participar no programa “O Preço Certo” no dia 01 de abril do corrente ano.

O Chefe da DAF informou o seguinte:

“O programa “Preço Certo” tem, reconhecidamente uma elevada audiência. Nesse programa televisivo os concorrentes têm, sempre, a possibilidade de divulgar a região, bem como os seus principais produtos e potencialidades.

Verifica-se que o pedido em análise não se enquadra no disposto no Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, uma vez que este regulamento não prevê a possibilidade de cedência dos veículos municipais a pessoas individuais ou grupos informais de pessoas. Contudo, tal situação não conduzirá diretamente ao indeferimento do pedido. Com efeito, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal (...) “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município (...)”

Ora, não restam dúvidas que o programa em questão é uma atividade de natureza recreativa, constituindo um caso de enorme sucesso pelo nível de audiências que conquistou e manteve ao longo dos anos, muito em razão da performance do seu apresentador.

Como é do conhecimento geral que todos os participantes no programa fazem alusões aos seus concelhos, interagindo com o apresentador e procurando salientar as potencialidades dos respetivos concelhos.

Sabendo-se que o tempo em televisão é precioso em termos de publicidade e propaganda (para essa constatação basta pensar no custo de um simples spot publicitário de 15 ou 20 segundos). Sabendo-se também que o programa “O Preço Certo” tem níveis elevados de audiência, parece-me razoável considerar que a participação do município e seus acompanhantes nesse programa se reveste de interesse municipal, dada a possibilidade que lhes é facultada de mencionar as potencialidades do Concelho.

Embora não existam critérios objetivos para medir a intensidade do interesse municipal, parece-me também indesmentível que o deferimento do pedido se traduzirá numa decisão acertada, em termos de custo/benefício para o Município.”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Chefe da DAF, deliberou conceder o transporte, a realizar dia 2020-04-01.

(Aprovado em minuta)

ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INÍCIO DO PROCEDIMENTO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020/03/04, que se transcreve.

“Proposta

CRIAÇÃO DO REGULAMENTO PARA A INSTALAÇÃO NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

É hoje um dado adquirido que a Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães constitui um sucesso pela atração que a mesma tem provocado para a instalação de novos negócios, com proveniência local e regional.

Sendo uma estrutura fundamental para o desenvolvimento concelhio e verificando-se o incremento da procura de lotes para o crescimento das empresas instaladas e a implementação de novas atividades empresariais, estão a ser promovidos os procedimentos necessários para o seu alargamento (com a criação, numa primeira fase, de 40 novos lotes), dando assim origem ao que se designará por Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

A regulamentação da instalação naquela área de desenvolvimento iniciou-se em 1990 e foi sofrendo alterações, sendo que a última versão aprovada remonta ao ano de 2009. Assim, de modo a que a regulamentação se venha a adequar à dinâmica que se pretende manter e, se possível, incrementar, impõe-se a criação de uma nova regulamentação, mais atual e eficaz.

Do exposto, considerando que:

Da conjugação do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, resulta que à Câmara Municipal compete apresentar à Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município.

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é matéria da competência da Câmara Municipal "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, [...] bens e recursos físicos integrados no património do município [...]", e nos termos da alínea ff) do mesmo n.º 1 compete à Câmara Municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal." proponho que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a elaboração do



projeto de Regulamento Para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, o qual, para efeitos de aprovação, deverá ser submetido à Assembleia Municipal.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 4 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou a proposta tendente à criação do regulamento, devendo ser publicitado o início do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CPA;
2. Como responsável pela direção do procedimento nomeou o Chefe da Divisão de Obra se Urbanismo, Fernando Jaime Castro Candeias.
3. A constituição de interessados poderá efetuar-se mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pela direção do procedimento.
4. A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: geral@cmca.pt

(Aprovado em minuta)

2ª VOLTA AO DOURO EM BICICLETA / ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL / APOIO MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da AECVR de Vila Real , datado de 2020/03/02, onde solicita apoio financeiro do Município de Carrazeda de Ansiães, para a realização do evento “2ª Volta ao Douro em Bicicleta”.

(Doc.2)

Caderno de encargos com proposta de organização técnica da Associação Regional de Ciclismo e de Vila Real.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de € 1.500 e assumir as obrigações constantes no caderno de encargos da prova.

(Aprovado em minuta)



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS REFERENTES A VENCIMENTOS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. °29/2020 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2020/02/20, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Levo ao conhecimento de V. Ex.ª que se torna necessário proceder ao pagamento dos encargos com trabalho extraordinário referentes aos meses de julho e agosto/2019, conforme documento anexo.

À Consideração Superior

A Assistente Técnica

Marina Pinto”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a lista de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

CARTÃO ABEM – REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 597/2020 /DEFERIMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 6/2020 do Serviço de Ação Social, datada de 2020/01/23, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal

Adalgisa Barata

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V.ª Ex.ª que o processo com registo de entrada n. °597/20, cumpre todas as condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do programa abem: Rede Solidária do Medicamento.

Após análise detalhada da situação económica e social do agregado e de acordo com o estabelecido no artigo 3.º da Cláusula Sétima do Protocolo de Colaboração Celebrado entre a Associação Dignidade e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, a capacitação do agregado familiar é inferior a 50% da retribuição mínima garantida.

Pelo facto adquire direito a beneficiar do apoio requerido.



*À superior consideração de V. Ex.^a
A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

NORBERTO LOPES VIDINHAS / PINHAL DO DOURO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO (ALVARÁ N.º 18/2018)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 18/2020 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2020-02-18, que se transcreve.

“Exmo. Senhor Vereador

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 18/2018, para a legalização e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Norberto Lopes Vidinha, terminou no dia 18 de dezembro de dois mil e dezanove, efetuada que foi a audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

À Consideração Superior

O Assistente Técnico

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 18/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de alteração (alvará de licença de obras n.º 18/2018), em nome de Norberto Lopes Vidinhas.

(Aprovado em minuta).



MARIA ISABEL SILVA PINTO / MARZAGÃO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º21/2018)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 19/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-02-20, que se transcreve.

“Exmo. Senhor Vereador

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 21/2018, de 2018/07/02, referente ao processo de obras n.º 26/2017, para reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito na rua da Pereira, da localidade de Marzagão, da mesma Freguesia, do concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Isabel Silva Pinto, terminou no passado dia 03 de janeiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Anabela Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º19/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução (alvará de licença de obras n.º 21/2018), em nome de Maria Isabel Silva Pinto.

(Aprovado em minuta).

EDUARDO CAETANO GOMES / PINHAL DO NORTE /DECLATAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º20/2019)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 20/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-02-20, que se transcreve.

“Exmo. Senhor Vereador



Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o alvará de licença de obras n.º 20/2019, de 2019/05/23, referente ao processo de obras n.º 15/2019, para ampliação de um edifício destinado a arrumos, sito na rua do Cemitério, na localidade de Pinhal do Norte, da mesma Freguesia, do concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Eduardo Caetano Gomes, terminou no passado dia 28 de novembro do ano transato, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

*A Assistente Técnica
Anabela Fernandes”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º20/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução (alvará de licença de obras n.º20/2019), em nome de Eduardo Caetano Gomes.
(Aprovado em minuta).

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE POMBAL / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO – PRAZO DE ENTREGA DE ESPECIALIDADES / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 26/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-02-27, que se transcreve.

“Exmo. Senhor Vereador

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o prazo de entrega de especialidades, referente ao processo de obras n.º 5/2018, para ampliação de um edifício destinado a lar de idosos, na Travessa do Calvário, n.º148, na localidade de Pombal e da mesma Freguesia, do concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Centro Social e Paroquial de Pombal, terminou em 18/06/2019 (findo o prazo de 6 meses).

Em 18/06/2019, terminou o prazo de suspensão do processo de acordo com o n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Foram entregues os projetos de especialidades solicitadas através do ofício n.º 1602 de 18/12/2018, fora de prazo, nomeadamente em 30/12/2019, 29/01/2020 3 26 /02/2020.



De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a respetiva caducidade, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

À Consideração Superior

A Assistente Técnica

Anabela Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 26/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de ampliação (termino do prazo de entrega das especialidades), em nome de Centro Social e Paroquial de Pombal, devendo promover-se a audiência prévia do interessado.

(Aprovado em minuta).

PAULO VEIGA CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 1/2017)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 29/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-02-28, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Em referência ao assunto mencionado em, epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante na comunicação prévia n.º 1/2017, de 17/10 e relativa ao processo de obra n.º 2/2017, para a construção de uma moradia unifamiliar geminada, sito no lugar de Lameira Longa, lote 11, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho, em nome de Paulo Veiga Construções Unipessoal Lda., terminou no passado dia 18 do mês de janeiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 29/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade da comunicação prévia n.º 1/2017, em nome de Paulo Veiga Construções Unipessoal, Lda.

(Aprovado em minuta).

PAULO VEIGA CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 2/2017)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 28/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-02-28, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Em referência ao assunto mencionado em, epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante na comunicação prévia n.º 2/2017, de 17/10 e relativa ao processo de obra n.º 1/2017, para a construção de uma moradia unifamiliar geminada, sito no lugar de Lameira Longa, lote 12, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho, em nome de Paulo Veiga Construções Unipessoal Lda., terminou no passado dia 18 do mês de janeiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 28/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade da comunicação prévia n.º 2/2017, em nome de Paulo Veiga Construções Unipessoal, Lda.

(Aprovado em minuta).

JOSÉ FRANCISCO MARQUES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 7/2019) / AUDIÊNCIA PRÉVIA



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 27/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-02-27, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 7/2019, de 15/02/2019, referente ao processo de obras n.º 39/2017, para construção de um edifício destinado a arrumos (apoio à agricultura), sito no lugar de Barreiros, na localidade de Castanheiro, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de José Francisco Marques, terminou no passado dia 15 do mês de fevereiro do corrente ano.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo Alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 27/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (Alvará n.º 7/2019), em nome de José Francisco Marques, devendo promover-se a audiência prévia do interessado.

(Aprovado em minuta).

SUSANA ISABEL ALVES DE CASTRO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO (ALVARÁ N.º 28/2019)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 25/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-02-27, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 28/2019, de 25/07/2019, referente ao processo de obras n.º 68/2017, para legalização e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexo, sito na rua



da Pega/Carvalhas, na localidade de Samorinha, na Freguesia e no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Susana Isabel Alves de Castro, terminou no passado dia 25 do mês de janeiro do corrente ano.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 25/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de alteração (Alvará n.º 28/2019), em nome de Susana Isabel Alves de Castro.

(Aprovado em minuta).

PAULA CRISTINA DOS SANTOS MESQUITA RUIVO / FONTELONGA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILAR (ALVARÁ N.º 10/2020)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

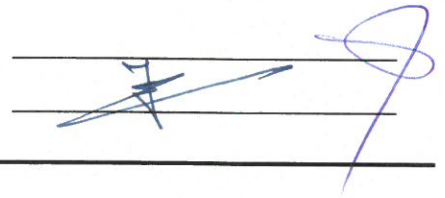
Alvará de licenciamento de obras de construção nº10/2020 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 308,15m²), emitido em 2020-02-26, em nome de Paula Cristina dos Santos Mesquita Ruivo, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020-01-29, e que incidem sobre um prédio sito no lugar de “Pousado Grande”, na localidade de Fontelonga, da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

HERDEIROS DE ABÍLIO LOPES PEREIRA E LÍDIA DA PURIFICAÇÃO ROMANO / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Informação n. °23/2020 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2020/02/17, que se transcreve.

“ASSUNTO: Constituição de compropriedade - 3 compartes

1. Caracterização da pretensão.

Relativamente ao requerido pelo munícipe Lídia da Purificação Romano - Cabeça de Casal da Herança de informo quanto a:

2. Caracterização da pretensão.

A entidade requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para três compartes.

3. Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

4. Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º1839 e será para 3 compartes sem proporção pré estabelecida de $\frac{1}{2}$, $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{4}$ respetivamente

O prédio está localizado parcialmente em:

- Solo Urbano - Urbanizável - Espaços residenciais do Nível III e IV*
- Perímetro Urbano - Areias*

5. Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

6. Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior,

A Técnica Superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n. °23/2020 do Serviço de Urbanização e Edificação autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta).



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CORRIDA SEMPRE MULHER / ESTABELECIMENTO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO KIT DE PARTICIPAÇÃO / APOIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À MULHER COM CANCRO DA MAMA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. °40/2020, da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020/02/23, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da solicitação da Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Cancro da Mama (APAM), é pretensão deste município a realização de uma caminhada denominada "Corrida Sempre Mulher", no próximo dia 29/03/2020.

Assim, toma-se necessária a aquisição de 50 kits de participação nesta atividade, pelo valor unitário de 12,00€ (iva incluído a 23%), sendo que cada kit é composto por:

- 1 t-shirt*
- 1 boné ou lenço*
- 1 saco mochila*
- 1 dorsal*
- 1 barra de cereais.*

Pelo exposto, e com previsão de despesa no valor total de 600€, solicita-se seja efetuado o ajuste direto do regime simplificado ao abrigo do n.º 1 do art.º n.º 128º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, à APAM, com sede no largo Dr. Bernardino António Gomes, n.º 177- E, 1100-219 Lisboa e NIF 504 337 823.

Mais se informa que esses kits deverão ser posteriormente vendidos na Loja Interativa de Turismo, pela metade do valor da aquisição, ou seja 6,00€ (iva incluído), a todos os que pretendam participar nesta iniciativa.

Esta será uma forma de o município se solidarizar com esta associação, para a qual reverterá a totalidade da receita, como donativo, para esta causa solidária.

À consideração Superior

Maria Conceição Ribeiro

Assistente Técnica”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou o seguinte:

- Fixou o preço de venda de cada KIT no valor de €6.00 (IVA incluído)



- Determinou que a receita obtida com a venda dos Kits reverta para a Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Cancro de Mama.
(Aprovado em minuta).

BOLSA DE ESTUDOS / LISTA PROVISÓRIA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 75/2020, da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020-02-21, que se transcreve.

“Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o respetivo regulamento em vigor, e no âmbito do assunto supramencionado, o período determinado para apresentação de candidaturas decorreu de 04/11/2019 a 06/12/2019.

Findo este prazo, foram rececionadas no Gabinete de Apoio ao Múncipe, 14 candidaturas do ensino secundário e profissional e 15 do ensino superior, num total de 29 candidaturas.

O júri nomeado procedeu à consulta e avaliação das mesmas e elaborou as listas provisórias para posterior apreciação da Câmara Municipal, conforme previsto no n° 2 do art° 8° do respetivo regulamento.

Uma vez que o atual regulamento prevê a possibilidade de atribuição de dez bolsas de estudo para o ensino secundário e profissional e dez bolsas para o ensino superior, passamos a mencionar os candidatos que reúnem os critérios de classificação, por ordem de preferência (n°1 do art. ° 8°), para atribuição das mesmas, bem como os valores totais a conceder.

A saber:

ENSINO SECUNDÁRIO/ENSINO PROFISSIONAL		
NOME	RENDIMENTO PER CAPITA	VALOR TOTAL (10 mensalidades)
1- Bianca Alexandra Carlos	1,26€	877,62€
2- Luís Carlos Lima Mendes	21,12€	877,62€
3- Ana Catarina Afonso Lopes	29,88€	877,62€
4- Juliana Fernandes dos Anjos	65,62€	877,62€
5- Ana Sofia Santos Moreira	96,78€	877,62€
6- Ivo Trigo Moutinho	132,72€	877,62€
7- Miguel Ângelo Gonçalves Bento	170,88€	877,62€
8- Diana Isabel Cardoso Matias	190,07€	877,62€



9- <i>Jéssica Filipa Morais Fonseca</i>	208,27€	877,62€
10- <i>Catarina Sofia Pires Magalhães</i>	229,14€	877,62€
11- <i>Mariana de Fátima Cáceres</i>	322,71€	-----
12- <i>Carlos Tiago Leal Ferreira</i>	325,49€	-----
13- <i>José Alexandre Teixeira Dias</i>	508,87€	-----
14- <i>Ana Sofia Monteiro Sousa</i>	573,74€	-----

ENSINO SUPERIOR		
NOME	RENDIMENTO PER CAPITA	VALOR TOTAL (10 mensalidades)
1- <i>Tânia Isabel Carvalho Constante</i>	89,34€	877,62€
2- <i>Diogo Trigo Moutinho</i>	129,60€	877,62€
3- <i>Andrea Sofia Campos</i>	197,40€	877,62€
4- <i>Lara Beatriz Sequeira Freixinho</i>	199,81€	877,62€
5- <i>Marta Araújo de Sousa</i>	210,95€	877,62€
6- <i>David Teixeira Violas</i>	211,66€	877,62€
7- <i>Inês Rafaela Carvalho Oliveira</i>	215,79€	877,62€
8- <i>Ana Margarida Madureira</i>	222,78€	877,62€
9- <i>Patrícia Filipe Carvalho</i>	238,18€	877,62€
10- <i>Ana Catarina Pinto</i>	245,47€	877,62€
11- <i>Marcelo Tomás Barros Teixeira</i>	338,71€	-----
12- <i>Ana Filipa Cardoso Mateus</i>	348,90€	-----
13- <i>Tiago João Fernandes Máximo</i>	448,86€	-----
14- <i>Leandro Manuel Martins da</i>	497,96€	-----
15- <i>Judite Augusta Araújo Costa</i>	1.015,63€	-----

Mais informamos que os valores a atribuir são coincidentes nas duas tabelas, em virtude de os alunos do ensino superior usufruírem da acumulação de bolsa de estudo ao abrigo da ação social, pelo que se verifica a redução a 50% do valor total a conceder (n.º 5 do art.º 5º).

À consideração superior.

O Júri:

Maria Olinda A. Fernandes

Andrea Pinheiro

Maria Conceição Ribeiro”



Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face às informações n.ºs 75/2020 e 90/2020 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, aprovou a lista provisória, devendo promover-se os procedimentos seguintes, previstos no Regulamento.

(Aprovado em minuta).

FEIRA DO FOLAR E PRODUTOS DA TERRA /NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 86/2020, da Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020/03/03, onde remete para reunião de Câmara proposta com as Normas de Participação na Feira do Folar e Produtos da Terra.

(Doc.2)

Proposta de Normas de participação que se transcreve:

“Feira do Folar e Produtos da Terra - 2020”

Normas de Participação

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Normas da Feira do Folar e Produtos da Terra

A Feira do Falar e Produtos da Terra pretende ser uma oportunidade para comercialização dos produtos existentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães, de modo especial, o folar, contribuindo assim para promover a economia local, cultura, tradições e turismo.

Assim, no sentido de melhor organizar a referida feira, procede-se à elaboração das normas de participação.

ARTIGO 1º

- 1. Poderão participar como expositores na Feira do Folar e Produtos da Terra, todos aqueles que estejam afetos à atividade de panificação, pastelaria, compotas, enchidos e outros produtos agrícolas.*
- 2. As inscrições poderão ser feitas em nome de pessoa coletiva ou em nome individual.*
- 3. O certame realizar-se-á de 9 a 11 de abril de 2020, no CAECA (Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães).*
- 4. O horário de funcionamento será definido pela organização.*

ARTIGO 2º

- 1. A distribuição do espaço será da responsabilidade da organização.*



2. *A seleção dos expositores é da responsabilidade da organização, sendo comunicado via e-mail o telefone a admissão ao certame.*
3. *Cada expositor será identificado com uma placa identificativa contendo o nome da ficha de inscrição.*
4. *É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público.*

ARTIGO 3º

As fichas de inscrição deverão ser entregues no GAM (Gabinete de Apoio ao Múncipe) ou enviadas para o seguinte email: lit@cmca.pt, até ao dia 20 de março, impreterivelmente.

ARTIGO 4º

É da responsabilidade do expositor:

1. *A colocação de todo o material que necessita, decoração e outro, respeitando sempre as normas de higiene e segurança;*
2. *Cumprir o horário de funcionamento da feira, sob pena de no próximo ano não participar no presente evento.*
3. *A limpeza dos espaços externos envolventes.*
4. *As cargas e descargas deverão ser efetuadas até urna hora antes da abertura do certame, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.*
5. *Zelar para que não ocorram danos nos locais de exposição, caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência os prejuízos serão imputados ao expositor.*

ARTIGO 5º

1. *Compete á organização da feira decidir sobre o local e implantação dos espaços.*
2. *A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos espaços reservados para a feira.*
3. *Será atribuído a todos os participantes um certificado de participação*

ARTIGO 6º

Ponto único: Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos peia organização.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação na Feira do Folar e Produtos da Terra (Aprovado em minuta).

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.



Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

